
EMENDA MODIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

Modifica o art. 17 do Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, que Disciplina o uso e ocupação do solo, delimita subzonas e estabelece as prescrições urbanísticas para a Zona de Proteção Ambiental 8 – ZPA 8, abrangendo parte dos bairros de Redinha, Salinas e Potengi - Região Administrativa Norte e parte dos bairros de Quintas, Nordeste, Bom Pastor e Felipe Camarão - Região Administrativa Oeste, do Município de Natal/RN, define o controle de gabarito na Zona Especial Norte - ZEN e dá outras providências, conforme Mensagem n.º 39/2022.”

Art. 1º. Modifica o art. 17 do Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Na ZPA 8 será utilizado, no que couber, os instrumentos da política urbana e de proteção ambiental, previstos na legislação federal, estadual e municipal, de acordo com as características ambientais e urbanísticas estabelecidas no Art. 5º, desta Lei, estando sua aplicação sujeita à apreciação pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – CONPLAM.”

Natal/RN, 23 de junho de 2022


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB